



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

EXMO. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SEROPÉDICA

Processo: 0005648.2013.8.19.0077

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO vem, pela Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, oferecer

DENÚNCIA

em face de **TIAGO VALADÃO ALÍPIO**, brasileiro, mecânico, solteiro, nascido em 30/01/1987, filho de Jesus Alipio e Maria da Glória Valadão Alipio, portador de carteira de identidade nº 20729704-5, expedida pelo SSP/DETRAN, residente e domiciliado à Rua Joel Abel, nº 409, bairro Boa Vista 3, Barra Mansa, Rio de Janeiro;

WANDERSON MACHADO DE OLIVEIRA, brasileiro, motorista, casado, nascido em 17/08/1978, filho de Paulo Santos de Oliveira e Maria das Graças M de Oliveira, portador de carteira de identidade nº 11196643-8, expedida pelo SSP/DETRAN, residente e domiciliado à Rua Miguel Gomes de Souza, nº 1002, bairro Boa Vista, Barra Mansa, Rio de Janeiro e

LUAN CARLOS RAMOS, brasileiro, solteiro, nascido em 09/05/1990, filho de José Carlos Ramos e Nilza da Silva Ramos, portador de carteira de identidade nº 20429216-3, expedida pelo SSP/DETRAN, residente e domiciliado à Rua São Miguel, nº 61, bairro Boa Vista II, Barra Mansa, Rio de Janeiro, em razão da prática da seguinte conduta delituosa:



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

No dia 12 de dezembro de 2013, por volta das 00:20 hs, na Rodovia Presidente Dutra, altura do km 407, em Seropédica, os denunciados, de forma livre e consciente, em comunhão de ações e desígnios, **traziam consigo**, para fins de tráfico, **41,2g** (quarenta e um gramas e dois decigramas) de **cloridrato de cocaína**, acondicionados em 69 (sessenta e nove) pequenos frascos, distribuídos em pequenas embalagens plásticas, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar.

Consta dos autos que policiais rodoviários federais em patrulhamento pela citada Rodovia, no sentido São Paulo, abordaram o veículo no qual estavam os **denunciados**.

Realizada revista pessoal, foram encontradas na cueca do **denunciado LUAN** 69 cápsulas de "pó branco", identificado como sendo cocaína, conforme laudo prévio de fls. 20.

Indagados sobre a origem e destinação do entorpecente, os **denunciados** admitiram aos policiais que adquiriram a droga na Favela FICAP, localizada na Avenida Brasil e que o entorpecente seria revendido em Volta Redonda, ao preço de R\$ 50,00, cada cápsula.

Assim agindo, estão os denunciado incursos nas penas do **artigo 33 da Lei 11.343/2006**.

Ante o exposto, requer o Ministério Público que, após a notificação dos denunciados, seja recebida a presente ação penal, determinando-se a citação dos denunciados para responderem aos termos da presente ação penal, pugnando que, ao final, seja julgada procedente a pretensão punitiva, com a **CONDENAÇÃO** dos denunciados, nas penas da Lei.



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Para deporem sobre os fatos ora narrados, requer o Ministério Público a notificação/requisição das pessoas adiante arroladas:

- 1) THIAGO MARIZ ESTEVES DE SOUZA - PRF - fls. 23;
- 2) THIAGO CODEÇO DE LEMOS - PRF - fls. 25.

Seropédica, 16 de janeiro de 2014


DANIELLE VELLOSO BONAPARTE SALOMÃO
Promotora de Justiça